



## EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2023 – IGAPORÃ/BA

### LEI PAULO GUSTAVO IGAPORÃ– ÁREA 02: DEMAIS ÁREAS ARTÍSTICAS

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Igaporã-Bahia, com fundamento nas disposições da Lei Complementar nº 195, de 08 de Julho de 2022- Lei Paulo Gustavo, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023 torna público o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2023- LEI PAULO GUSTAVO IGAPORÃ- **ÁREA 02: DEMAIS ÁREAS ARTÍSTICAS**

Esta chamada pública contemplará projetos apresentados por artistas, grupos artísticos, fazedores e fazedoras de cultura, produtores e produtoras, exclusivamente do município de Igaporã/BA.

O EDITAL PAULO GUSTAVO IGAPORÃ- **ÁREA 02: DEMAIS ÁREAS ARTÍSTICAS** selecionará projetos, em conformidade com os incisos I e II do paragrafo primeiro do artigo 8º da Lei Complementar 195, de 08 de Julho de 2022, apresentados no ANEXO I deste Edital.

#### 1. DO VALOR

1.1. O valor total disponível para o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2023– IGAPORÃ/BA - **EDITAL PAULO GUSTAVO IGAPORÃ ÁREA 02: DEMAIS ÁREAS ARTÍSTICAS** é de R\$ 48.540,86 (quarenta e oito mil, quinhentos e quarenta reais e oitenta e seis centavos) referente ao parágrafo 1º ( incisos I, II e III) em conjunto com o parágrafo 9º do Artigo 8º da Lei Complementar 195, de 08 de Julho de 2022, conforme abaixo descrito:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.10.00 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo  
AÇÃO: 13.392.050.2325– Gestão das Ações de demais áreas culturais – Lei Paulo Gustavo Artigo 8º- Lei 195/2022

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.9.0.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.  
50.000,00

Fonte do recurso: 716- Transferências destinadas ao setor cultural – Lei Complementar nº 195/2022

#### 2. QUEM PODE SE INSCREVER

2.1. Poderá encaminhar propostas para esta Chamada Pública:

- a) Pessoa Física:
- b) Com atuação comprovada na área cultural há pelo menos 12 (doze) meses;



- c) Com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos (completos até a data de encerramento das inscrições);
- d) Brasileiros natos ou naturalizados, domiciliados no município de Igaporã/BA, há pelo menos 12 (doze) meses até a data do encerramento das inscrições;
- e) Se estrangeiros com situação de permanência legalizada e residência comprovada há pelo menos 12 (doze) meses no município de Igaporã/BA, até a data de encerramento das inscrições.
- f) Grupos e coletivos, representado por pessoa física, com atuação comprovada na área cultural há pelo menos 12 (doze) meses no município de Igaporã/BA até a data de encerramento das inscrições;

### 3. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

3.1. Não poderá participar deste edital, o proponente que:

- a) Não atenda as condições previstas no item 2.1 desse edital;
- b) Tenha se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise das propostas ou na etapa de julgamento de recursos (art.20 do Decreto Federal nº 11.453/2023);
- c) Integrante da Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Execução da Lei Paulo Gustavo em Igaporã;
- d) Servidor Público integrante dos quadros da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, órgão responsável pela gestão e operacionalização da Lei Paulo Gustavo no município;
- e) Integrante do Conselho Municipal de Cultura que tenha envolvimento direto em qualquer das etapas mencionadas na letra B do Item 3.2.1, ou que faça parte da Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Execução da Lei Paulo Gustavo em Igaporã.

### 4. COMO E QUANDO SE INSCREVER

4.1 As inscrições desta Chamada Pública estarão abertas no período de **02/10/2023 até 03/11/2023**, por meio de formulário disponível no site da Prefeitura Municipal de Igaporã [www.igapora.ba.gov.br](http://www.igapora.ba.gov.br), ou retirado presencialmente na Secretaria de Cultura e Turismo na Praça do Forró, de segunda à sexta-feira das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas.



4.1.1. O formulário com as informações do projeto deverá ser impresso e assinado, devendo ser entregue presencialmente na Secretaria de Cultura e Turismo situada na Praça do Forró, juntamente com a cópia de todos os documentos indicados até às 17h00min do dia 03/11/2023.

4.1.2. Serão aceitos formulários preenchidos à mão, desde que estejam com letra legível.

## **5. ACESSIBILIDADE**

5.1. Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade, compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, de modo a contemplar:

5.1.1. No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação.

5.1.2. No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

5.2. Serão considerados recursos de acessibilidade comunicacional:

- a) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- b) o sistema Braille;
- c) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- d) a audiodescrição;
- e) as legendas; e
- f) a linguagem simples.

5.3. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- a) medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;



b) oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

5.4. O material de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto, da iniciativa ou do espaço deverá ser disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conter informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

## **6. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS**

6.1. Para as inscrições no âmbito das cotas raciais será reservado o percentual de 50% (cinquenta por cento) do total dos recursos deste edital aos proponentes negros (as) optantes, amparados pelo Decreto Federal 11.525/23.

6.2. Poderão concorrer aos recursos reservados às cotas raciais, grupos coletivos culturais que tenha ao menos 50% do corpo diretivo, autodeclarado preto ou pardo; no ato da inscrição, conforme o quesito cor/raça, utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE

6.3. Para concorrer à reserva de vagas para negros, é obrigatório que o proponente apresente autodeclaração, conforme modelo do ANEXO IV, bem como fotografia, de frente, recente, com destaque preferencial do rosto.

6.4. As pessoas negras que optarem por concorrer às vagas reservadas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência.

6.5. Na hipótese de o número de propostas serem insuficientes para o preenchimento das cotas, as vagas reservadas serão destinadas à ampla concorrência.



## **7. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO**

7.1- Os proponentes autodeclarados pretos ou pardos deverão submeter, no momento da apresentação da proposta a seguinte documentação específica:

- a) Autodeclaração racial (Anexo IV) individual ou 50% do corpo diretivo para grupos coletivos.
- b) Fotografia Individual, de frente, recente, com destaque preferencial do rosto.

7.2- O processo de Heteroidentificação consistirá exclusivamente em análise fenotípica do individuo autodeclarado preto ou pardo, pela Comissão, a ser realizada através da fotografia submetida pelo proponente no momento da apresentação da proposta.

7.3- A Comissão verificará se o proponente atende aos critérios fenotípicos que o identifiquem como preto ou pardo, confirmando, ou não, na autodeclaração prestada.

7.4- Será indeferido o proponente que não tiver a sua autodeclaração confirmada pela Comissão, passando a participar para as vagas destinadas à ampla concorrência.

7.5- O proponente cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrera comente às vagas destinadas à ampla concorrência.

7.6- Proponentes indeferidos por esta comissão poderão apresentar recursos no prazo estabelecido nesse edital, será analisado pela Comissão de Heteroidentificação e publicado conforme cronograma deste edital.

7.7- Das decisões da comissão recursal não caberá novo recurso.



## 8. DOS PROJETOS

8.1. Os projetos deverão ser apresentados unicamente via formulário de inscrição, conforme ANEXO II deste Edital.

8.2. Os formulários deverão ser entregues presencialmente na Secretaria de Cultura e Turismo devidamente preenchidos, assinados juntamente com a cópia de todos os documentos exigidos no edital.

8.3. No ato de inscrição, os proponentes deverão entregar pessoalmente à Secretaria de Cultura e Turismo, os documentos exigidos no ANEXO III deste Edital.

8.4. Cada proponente só poderá inscrever 01 (um) projeto. Caso sejam identificados diferentes projetos de trabalhos artísticos ou culturais apresentados pelo mesmo proponente, será considerado apenas o último projeto enviado.

8.5. Não serão aceitos projetos prevendo aplicação de recursos em:

a) projetos que veiculem ações de marketing ou propaganda explícita relacionada ao tabaco, álcool, política, partidos políticos, sindicatos, pré-candidatos a cargos públicos eletivos, de personalidades políticas;

b) projetos de conteúdo sectário ou segregacionista atinente a raça, cor, gênero, orientação sexual e religião.

8.6. os projetos selecionados deverão encaminhar o produto final via link, ou em formato físico ( pendrive) para a Secretaria de Cultura e Turismo.

8.7. O proponente selecionado deverá incluir, em todo material de divulgação decorrente do projeto, as logomarcas da Secretaria de Cultura e Turismo, da Prefeitura de Igaporã, do Ministério da Cultura e do Governo Federal.

8.8. As logomarcas e forma de aplicação serão encaminhadas para os proponentes selecionados, através de e-mail, ou levando um dispositivo de armazenamento virtual (pendrive), para que seja gravado o arquivo de logomarcas na Secretaria de Cultura e Turismo, da Prefeitura de Igaporã e Ministério da Cultura e do Governo Federal.

8.9. Toda divulgação (virtual, sonora, impressa, audiovisual) deverá contar com prévia aprovação da Secretaria de Cultura e Turismo. O material deverá ser enviado previamente para o e-mail cultura.pmigapora@gmail.com, ou apresentado fisicamente a Secretaria de Cultura e Turismo.



8.10. Aos projetos artísticos e culturais que proponham adaptações de obras artísticas de terceiros, será obrigatória a apresentação de autorização oriunda de detentor dos direitos autorais da obra.

## **9. A SELEÇÃO / APROVAÇÃO**

9.1. A avaliação das propostas será feita por Comissão composta por no mínimo 03(três) integrantes, podendo ser ampliada de acordo com o total de propostas apresentadas, com conhecimento da matéria em exame, designados pela Secretaria de Cultura e Turismo de Igaporã.

9.2. Os projetos serão selecionados de acordo com os critérios constantes no ANEXO V deste Edital, respeitando os critérios adotados nas ações afirmativas das cotas raciais.

9.3. A Comissão de avaliação dará pontuação aos projetos, seguindo um barema, indicando os projetos selecionados e suplentes (se houver), por ordem de classificação.

9.4. O resultado da seleção será divulgado no Diário Oficial do Município de Igaporã, no site da Prefeitura [www.igapora.ba.gov.br](http://www.igapora.ba.gov.br) e através das Redes Sociais Oficiais da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

## **10. HABILITAÇÃO / PREMIAÇÃO**

10.1. Para a HABILITAÇÃO, os selecionados serão chamados para assinarem o Recibo de Pagamento, ANEXO VI deste Edital, presencialmente, na Secretaria de Cultura e Turismo. A assinatura do recibo deverá ocorrer em no máximo 03 (três) dias úteis, a partir da data da publicação do resultado FINAL, dos SELECIONADOS no Diário Oficial do Município de Igaporã.

10.2. A não assinatura, no prazo estabelecido, do Recibo de Pagamento, documento necessário para a habilitação do proponente, resultará na desclassificação do selecionado e na automática substituição pelo suplente, observando as indicações de classificação Comissão de avaliação dos projetos.

10.3. Os valores dos projetos selecionados são intransferíveis, salvo em casos de:

- a) falecimento ou invalidez do proponente;
- b) situações excepcionais decorrentes de fatos conjunturais, casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovadas, validada pela Comissão de Acompanhamento, Execução e Fiscalização de Igaporã.



10.4. Os projetos apresentados em co-autoria ou coletivo, selecionados nesse edital, farão jus a um único valor.

10.5. O valor do projeto será pago ao proponente responsável constante da ficha de inscrição, sendo de responsabilidade dos co-autores ou integrantes do coletivo o acompanhamento do recebimento do recurso.

10.6. O valor total do projeto será pago em parcela única e será descontado o Imposto de Renda para os valores acima de R\$ 2.112,00 (dois mil cento e doze reais), seguindo a tabela de descontos do Imposto de Renda, Ano 2023.

10.7. Toda e qualquer despesa a ser realizada para participação no concurso será de responsabilidade exclusiva do proponente.

10.8. O resultado final do Concurso será divulgado no Diário Oficial do Município de Igaporã, no site da Prefeitura ([www.igapora.gov.br](http://www.igapora.gov.br)) com ampla divulgação nas redes sociais oficiais da Prefeitura Municipal de Igaporã e da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

## **11. PRAZOS PARA REALIZAÇÃO DA SELEÇÃO DE PROJETO**

11.1. O prazo para realização do projeto cultural é de no **máximo 30 dias**, após o depósito do valor correspondente na conta do proponente.

11.2. Excepcionalmente, decorrentes de fatos conjunturais, casos fortuitos ou de força maior, mediante solicitação à Secretaria de Cultura e Turismo, os prazos previstos poderão ser prorrogados, por ato da Secretaria de Cultura e Turismo, validada pela Comissão de Acompanhamento, Execução e Fiscalização de Igaporã.

## **12. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS DAS DECISÕES.**

12.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital, ou para interpor recursos perante a autoridade máxima do órgão ou entidade promotora da premiação, contra decisões administrativas que lhe cause prejuízo, com base na aplicação da Lei Federal nº 195 de 08/07/2022 Lei Paulo Gustavo, Decreto Federal 11.525/2023 e no Decreto Federal 11.453/2023

12.2. Decairá do direito de impugnar as falhas ou irregularidades do Edital, ou de recorrer de decisões administrativas perante o órgão ou entidade promotora da premiação o proponente que não o fizer nos prazos aqui previstos.

12.3. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente não o impedirá de participar da seleção até que seja proferida decisão final na via administrativa.



12.4. O proponente poderá impugnar o edital ou interpor recurso contra decisão administrativa no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação do respectivo ato ou decisão no Diário Oficial do Município de Igaporã.

12.5 Os recursos em relação às decisões desta seleção devem ter motivação claramente indicada, e ser objetivamente fundamentados, conforme ANEXO VII deste Edital, e enviados via correio eletrônico para o endereço [cultura.pmigapora@gmail.com](mailto:cultura.pmigapora@gmail.com), ou entregue pessoalmente na sede da Secretaria de Cultura e Turismo.

12.6 O não recebimento de recurso em decorrência de eventuais extravios é de inteira responsabilidade do proponente.

12.7. A Comissão de Acompanhamento, Execução e Fiscalização de Igaporã terá o prazo de até 02 (dois) dias corridos para decidir o recurso.

12.8. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **13. REALIZAÇÃO DO PROJETO**

13.1. Os proponentes ficam cientes de que terão o encargo de executar, integralmente o projeto selecionado, no prazo e nas condições descritas e seguindo os termos do presente Edital, seguindo os parâmetros descritos no anexo X.

13.2. O não cumprimento do objeto selecionado no prazo previsto sujeitará o proponente premiado às implicações legais, descritos no artigo 28, incisos I e II da Lei Federal nº 195/2022.

13.2.1 Será providenciada a instauração de processo de reparação de dano contra o proponente, em caso de não devolução dos recursos, com base no art. 146 da Lei Estadual nº 12.209/2011, além de adotar todas as medidas administrativas e judiciais para a reparação do dano.

13.3. Havendo necessidade de alteração do cronograma, após a divulgação do resultado da habilitação, o proponente deve encaminhar para o e-mail [cultura.pmigapora@gmail.com](mailto:cultura.pmigapora@gmail.com), ou entregar pessoalmente à Secretaria de Cultura e Turismo, em até 05 (cinco) dias prévios à execução do seu objeto, solicitação escrita e devidamente justificada, ficando a critério da Comissão de Acompanhamento, Execução e Fiscalização de Igaporã acatar ou não a solicitação.



13.4. O valor bruto do prêmio encontra-se estabelecido por categoria, de acordo com os incisos I, II, e III do artigo 6º da Lei Complementar 195/2022. no ANEXO I deste Edital. O valor líquido (com os descontos previstos em Lei) será depositado em conta bancária (corrente ou poupança), fornecida pelo proponente/premiado no ato da inscrição, condicionado a assinatura do Recibo de Pagamento do Prêmio - ANEXO VI, junto a Secretaria de Cultura e Turismo.

13.5. Não é permitida a apresentação de conta bancária simples ou conta-salário.

13.6. A execução do projeto será acompanhada pela Comissão de Acompanhamento, Execução e Fiscalização de Igaporã bem como pela Secretaria de Cultura e Turismo.

13.7. As produções audiovisuais premiadas poderão ser publicadas nas plataformas virtuais dos proponentes configuradas de modo a permitir o acesso público, após a aprovação da aplicação de marcas e condições técnicas de conteúdo pela Secretaria de Cultura e Turismo.

#### **14. DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. As inscrições serão gratuitas, ficando o proponente responsável por custos advindos da produção e veiculação de seu projeto, bem como pagamentos de direitos autorais e outros recolhimentos legais, caso ocorra.

14.2. A inscrição nessa seleção implicará na plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e nos seus anexos.

14.3. No formulário de inscrição, o proponente declarará estar ciente de todos os termos e condições deste Edital, principalmente no que se refere ao encargo (obrigação) de executar a projeto premiado no prazo e nas condições previstas no projeto.

14.4. O premiado autorizará a Prefeitura de Igaporã e a Secretaria de Cultura e Turismo a difundir e/ou compartilhar todos os produtos decorrentes deste Edital, em suas redes sociais, sites ou outro canal de divulgação, por tempo indeterminado, sempre reservando o direito dos créditos do autor da produção como execução do EDITAL PAULO GUSTAVO IGAPORÃ- ÁREA 02- DEMAIS ÁREAS ARTISTICAS.

14.5. Ao se inscrever, o proponente declarará que todas as informações prestadas são verdadeiras e que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído no projeto não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva



responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos.

14.6. Os projetos não podem estar relacionados a conteúdos que desrespeitem as diversidades religiosas, sexuais, de gênero, geracionais, os direitos da pessoa com deficiência, bem como os direitos humanos em geral.

14.7. A Secretaria de Cultura e Turismo reserva-se o direito de comunicar-se com os proponentes através do e-mail [cultura.pmigapora@gmail.com](mailto:cultura.pmigapora@gmail.com), mas esta faculdade não isenta o proponente da obrigação de acompanhar o Diário Oficial do Município e o site da Prefeitura de Igaporã, para acompanhamento da divulgação dos resultados.

14.8. À Secretaria de Cultura e Turismo de Igaporã fica reservado o direito de ampliar, prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos, devidamente apresentados nos autos do processo de origem.

14.9. Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Secretaria de Cultura e Turismo, através do e-mail [cultura.pmigapora@gmail.com](mailto:cultura.pmigapora@gmail.com), ou presencialmente na Praça do Forró, de segunda à sexta-feira das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas.

14.10. Os proponentes deverão autorizar previamente as entidades promotoras do Prêmio a tratar seus dados pessoais, sendo formalmente informados, no momento da solicitação de autorização, de que eles não serão utilizados para quaisquer outros fins que não o cadastramento da inscrição e processos relativos ao Edital, conforme preconiza a Lei nº 13.709, de 2019, que dispõe sobre a proteção de dados pessoais.

14.11. O conteúdo final dos projetos premiados deverá ter classificação etária livre.

14.12. Os integrantes da Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Execução da Lei Paulo Gustavo em Igaporã, serão indicados pela Secretaria de Cultura e Turismo.

14.13. Os casos omissos relativos a este Edital serão decididos pela Secretaria de Cultura, e Turismo observada a legislação pertinente, após manifestação da Comissão de Acompanhamento, Execução e Fiscalização de Igaporã.

14.14. O presente Edital contém 8 (oito) ANEXOS como partes integrantes da seleção aqui regida, sendo estes:



- I) Detalhamento das áreas artístico-culturais e categorias, assim como seus valores, de acordo com os incisos I e II do paragrafo primeiro do artigo 8º da Lei Complementar 195, de 08 de Julho de 2022. (ANEXO I)
- II) Formulário de Inscrição (ANEXO II);
- III) Documentos necessários para inscrição (ANEXO III);
- IV) Modelo de Autodeclaração de Raça/Etnia (ANEXO IV);
- V) Critérios de pontuação e análise dos projetos (ANEXO V);
- VI) Modelo do Recibo de Pagamento (ANEXO VI);
- VII) Modelo de Ofício de Recurso (ANEXO VII);
- VIII) Modelo de Relatório de Atividades e prestação de contas para os projetos Premiados (ANEXO VIII);

Igaporã-BA, 02 de Outubro de 2023

---

Marcondes de Souza Dantas  
Secretário Municipal de Cultura e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ-BA

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE IGAPORÃ-BAHIA

**ANEXO I - Detalhamento das Áreas Artístico-Culturais, Categorias e seus respectivos valores.**

1. O valor total disponível para o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2023- IGAPORÃ/BA - LEI PAULO GUSTAVO- ÁREA 02-**DEMAIS ÁREAS ARTÍSTICAS** 48.540,86 (quarenta e oito mil, quinhentos e quarenta reais e oitenta e seis centavos) referente aos os incisos I, II e III do parágrafo 1º do Artigo 8º da Lei Complementar 195, de 08 de Julho de 2022.

**2. ARTES VISUAIS/ARTESANATO**

2.1. O Valor total para esta categoria é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), distribuídos em **30 (trinta)** propostas no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada, para projetos artísticos e/ou culturais relacionados ao artesanato. Os selecionados se comprometem a realizarem as seguintes ações abaixo descritas:

**a)FORMAÇÃO:** Todos os selecionados se comprometem a oferecer oficina da sua área de atuação a ser realizada em escolas, comunidades, associações comunitárias, bairros, para público de no mínimo de 08 (oito) pessoas, sendo no mínimo 01(um) dia de oficina com tempo mínimo de 03 (três) horas de duração.

**b)APRESENTAÇÃO/DIFUSÃO:** todos os selecionados se comprometem a participarem como expositores de sua produção artesanal, do Festival de Cultura Popular a ser promovido pela Secretaria de Cultura e Turismo na sede da cidade de Igaporã, dentro do prazo estipulado para execução dos projetos selecionados nesse edital.

**3. CULTURA POPULAR/TERNO DE REIS**

3.1. O Valor total para esta categoria é de R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais) distribuídos em **04 (quatro)** propostas de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais) cada, para projetos artísticos e/ou culturais relacionados a ternos de reis. Os ternos selecionados se comprometem a realizarem as seguintes ações abaixo descritas:

**a) APRESENTAÇÃO/DIFUSÃO:** Todos os ternos de reis selecionados se comprometem a participarem do Festival de Cultura Popular a ser promovido pela Secretaria de Cultura e Turismo na sede da cidade de Igaporã, dentro do prazo estipulado para execução dos projetos selecionados nesse edital.



#### 4. MÚSICA AO VIVO

4.1. O Valor destinado para esta categoria é de R\$ 6.340,86 (seis mil, trezentos e quarenta reais e oitenta e seis centavos) que serão distribuídos em **06 (seis)** propostas de R\$ 1.056,81 (um mil, cinquenta e seis reais e oitenta e um centavos) cada para cantores/bandas de Igaporã-Bahia montar apresentação para ser executada ao vivo durante o Festival da Cultura Popular, com duração mínima de 30 minutos a ser realizado na sede da cidade de Igaporã, em data dentro do prazo de execução desse edital.

**a) APRESENTAÇÃO/DIFUSÃO:** Todos os cantores/bandas selecionados se comprometem a participarem do Festival de Cultura Popular a ser promovido pela Secretaria de Cultura e Turismo na sede da cidade de Igaporã, dentro do prazo estipulado para execução dos projetos selecionados nesse edital.

#### 5- ESPETÁCULO DE DANÇA AFRO

5.1 O valor destinado para esta categoria é de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) distribuídos em **03 (três)** propostas de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) cada. Os selecionados se comprometem a se apresentarem no Festival de Cultura Popular a ser realizado na sede da cidade de Igaporã, em data dentro do prazo de execução da ação.

**a) APRESENTAÇÃO/DIFUSÃO:** Todos os selecionados se comprometem a participarem do Festival de Cultura Popular a ser promovido pela Secretaria de Cultura e Turismo na sede da cidade de Igaporã, dentro do prazo estipulado para execução dos projetos selecionados nesse edital, com um espetáculo de dança afro.



**ANEXO II - Formulário de Inscrição**

<b>Dados do Proponente (autor do projeto) Pessoa Física ou Grupo</b>			
<b>Título do Projeto</b>			
<b>Nome do proponente</b>			
<b>Nome artístico do grupo</b>			
<b>Telefone</b>		<b>Nº RG</b>	
<b>Data de Nascimento</b>		<b>Nº CPF</b>	
<b>Endereço Completo</b>			
<b>Endereço de e-mail</b>			
<b>Tem rede social? Diga qual e como se identifica</b>			





**OBJETIVOS:**

(Informe o que você pretende alcançar com a realização da sua proposta. Seja breve, proponha entre três e cinco objetivos).

**PERFIL DO PÚBLICO A SER ATINGIDO PELO PROJETO**

(Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual escolaridade delas?)

**MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE**

(Quais medidas de acessibilidade serão adotadas caso seu projeto seja selecionado?)  
( caso se aplique)



**EQUIPE E PESSOAS ENVOLVIDAS NO PROJETO**

(Liste os nomes dos principais profissionais do projeto, incluindo as respectivas funções de cada um, caso se aplique, ou liste o nome dos participantes em caso de grupo ou coletivo cultural).

**DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS**

*DECLARO que concordo com todos os Termos do presente Edital*

*DECLARO serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à premiação da projeto de trabalho cultural de minha autoria, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar a restituição da premiação e cancelamento do projeto de trabalho cultural no presente certame.*

*Declaro que a Secretaria de Cultura e Turismo e a Prefeitura de Igaporã estão autorizadas a publicar em suas redes, sites e demais ambientes virtuais, todos os produtos oriundos deste edital, por tempo indeterminado, sempre reservando o direito dos créditos do autor da produção, como maneira de divulgar e difundir o referido certame e seus resultados.*

*Declaro que concordo com a divulgação da minha imagem para fins de controle da veracidade de autodeclaração racial.*

*Declaro que não me enquadro nas vedações do item 3.1 do presente Edital.*

*Declaro atuar no segmento artístico-cultural e residir no município de Igaporã há pelo menos 12 meses.*

LOCAL/DATA:

ASSINATURA:

**Obs.:** Verificar no ANEXO III do EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2023- LEI PAULO GUSTAVO IGAPORÃ- **ÁREA 02: DEMAIS ÁREAS ARTÍSTICAS** a documentação complementar obrigatória, que deverá ser entregue presencialmente na Secretaria de Cultura e Turismo, situada na Praça do Forró



### **ANEXO III - Documentos necessários para inscrição**

01. Os documentos complementares obrigatórios deverão ser entregues presencialmente na Secretaria de Cultura e Turismo em envelope, com o NOME DO PROJETO.

02. Os documentos complementares deverão ser entregues até a data final do período de inscrição, isto é, até o dia 03/11/2023.

#### **03. Documentação complementar obrigatória:**

3.1. Cópia do RG/CPF;

3.2. Cópia do comprovante de endereço, conta de água ou luz (válido dos últimos 3 meses);

3.3. Cópia de comprovante da conta bancária (extrato bancário ou cópia do cartão do banco);

3.4. Comprovantes de atuação do proponente na área cultural (fotos, material de divulgação de trabalhos realizados, contratos de trabalhos ou Notas Fiscais, matéria de imprensa, outros documentos que comprovem a atuação do candidato);

3.5. Se estrangeiro, cópia do documento de situação de permanência legalizada.

4. Se o proponente optar por concorrer aos recursos reservados a cotas raciais, enviar a Autodeclaração de Raça/Etnia (ANEXO IV), juntamente com uma foto colorida do rosto do candidato.

#### **5. Documentação Adicional (não obrigatória)**

5.1. Caso o proponente deseje enviar outros documentos complementares que possam ampliar a compreensão sobre o projeto cultural proposto. Por exemplo: produtos produzidos em outros trabalhos, desenho de produção, estrutura técnica do evento proposto, links de vídeos, dentre outros.



ANEXO IV - Modelo de Autodeclaração de Raça/Etnia

AUTODECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, de  
nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, no município  
de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, filho (a)  
de \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_,  
, de RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, sob  
pena das leis, de acordo com a classificação dos critérios estipulados pelo Instituto  
de Geografia e Estatística – IBGE, declaro ser negro/negra, ou preto/preta,  
pardo/parda.

Declaro ser de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações  
prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas a  
participação nas cotas raciais do EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2023-  
LEI PAULO GUSTAVO IGAPORÃ- **ÁREA 02: DEMAIS ÁREAS ARTÍSTICAS.**

Estou ciente que, em caso de falsidade ideológica ficarei sujeito às sanções  
prescritas no Código Penal\* e às demais cominações legais aplicáveis.

\*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade  
ideológica Art.299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele  
devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que  
devia ser escrita, como fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a  
verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena-reclusão, de um a cinco anos, e  
multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o  
documento é particular.

IGAPORÃ/BA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
Nome completo /Assinatura



## ANEXO V- Critérios de pontuação e análise dos projetos

1. Os projetos inscritos serão analisados a partir dos critérios de pontuação abaixo apresentados:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Criatividade, inovação e singularidade do projeto	0 a 10 pontos
Relevância no contexto sociocultural de sua realização	0 a 10 pontos
Clareza, consistência das informações e coerência na composição do projeto	0 a 10 pontos
Adequação Orçamentaria entre a proposta apresentada e o valor disponível para a categoria	0 a 10 pontos
Viabilidade técnica – planejamento e cronograma.	0 a 10 pontos
Qualificação do proponente/Currículo	0 a 05 pontos
<b>PONTUAÇÃO TOTAL FINAL</b>	



## ANEXO VI - Modelo do Recibo de Pagamento

RECIBO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EDITAL DE CHAMADA  
PÚBLICA Nº 02/2023- LEI PAULO GUSTAVO IGAPORÃ- **ÁREA**  
**02: DEMAIS ÁREAS ARTÍSTICAS**

Recebi da Prefeitura de Igaporã, através da Secretaria de Cultura e Turismo, a importância abaixo indicada referente ao EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2023- LEI PAULO GUSTAVO IGAPORÃ- **ÁREA 02: DEMAIS ÁREAS ARTÍSTICAS**, do Inciso I e II do Art. 8º da Lei Complementar 195/2022, a importância supra de R\$ \_\_,00 ( \_\_ reais).

ÁREA ARTÍSTICA: \_\_\_\_\_

VALOR BRUTO DO PRÊMIO: \_\_\_\_\_

DESCONTO DO IMPOSTO DE RENDA (se for o caso): \_\_\_\_\_

VALOR LÍQUIDO DO PRÊMIO: \_\_\_\_\_

Nome do proponente:			
CPF:		RG:	
Banco:		Nº Agência:	
Nº da Conta:		Tipo de Conta:	
Endereço completo:			
CEP:		Cidade/UF:	

Certifico a veracidade dos dados informados acima, e caso haja algum erro no informe **me responsabilizo** por qualquer pagamento não efetivado ou atrasado por decorrência de informações cadastrais e bancárias incorretas ou incompletas.

Igaporã/BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do proponente

**Obs.:** este recibo só terá validade na data em que for creditada a importância acima na conta do favorecido



**ANEXO VII - Modelo de Ofício de Recurso**

**RECURSO**

Nome do proponente:			
CPF:		RG:	
Título do projeto:			
Área Artística:		Categoria:	
E-mail do proponente:			

**SOLICITAÇÃO**

Como proponente do EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2023- LEI PAULO GUSTAVO IGAPORÃ- **ÁREA 02: DEMAIS ÁREAS ARTÍSTICAS**, solicito revisão referente à JUSTIFICATIVA que apresento abaixo:

Igaporã/BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
Nome completo e Assinatura



**ANEXO VIII - Modelo de Relatório de Atividades para os Projetos  
Selecionados**

RELATÓRIO DO PROJETO

DADOS DO PROPONENTE			
Nome do proponente:			
CPF:		RG:	
Título do projeto:			
Área Artística:			
E-mail do proponente:			

DADOS QUANTITATIVOS			
#	Atividade	Data	Quantidade de Público
1			
2			

**AÇÕES E RESULTADO** – Explique brevemente como foi a realização do projeto, os desafios enfrentados e o resultado alcançado.

--

**DIVULGAÇÃO** – Liste as ações de divulgação realizadas pelo projeto e anexe material de divulgação.

--

Igaporã/BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
Nome completo e Assinatura